

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 04/2025

A **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **Cotação Prévia de Preços nº 04/2025**, destinada à **aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares**, no âmbito do Primeiro Termo Aditivo do convênio 01.017.924.24.12, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG nº 9.252, de 21 de dezembro de 2023.

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I deste edital**, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

O presente edital tem por objeto a **aquisição de Aparelho de Hemodiálise e Poltrona de Hemodiálise**, observando os critérios de qualificação técnica do fornecedor, melhor especificação técnica e menor prazo de entrega.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até **04/11/2025, às 17h00 (horário de Brasília)**, impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte / AEBMG

E-mail para envio eletrônico: lidiane.silva@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- Número do **CNPJ** da empresa;
- Data de emissão do documento;
- **Assinatura do representante legal** da empresa, devidamente autorizado;
- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação na cotação implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referência

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** após o encerramento da cotação.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal ("Ctrl C / Ctrl V") da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado.
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções.
- Disponibilidade de **empréstimo de equipamento substituto** para manutenções que ultrapassarem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia.
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica**.

8. Especificações Técnicas

Conforme Anexo I e Minuta de Contrato em anexo.

Os prazos de garantia começam a contar a partir da entrega técnica dos produtos, instalação e treinamento operacional, quando aplicável.

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega e conferência da nota fiscal, condicionado à liberação do recurso pelo **Ministério da Saúde**.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme proposta vencedora.

Em caso de descumprimento, a situação será encaminhada ao **Setor Jurídico da AEBMG** para as providências cabíveis.

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar **certidão de inexistência de pendências fiscais**, com data compatível com a entrega da proposta.
- Apresentar comprovação de Registro ativo junto à ANVISA
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível; XIII – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.
- **Informações da Contratante:**
Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG
Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG
CNPJ nº: 17.214.743/0001-67.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025



Euler Borja/Presidente

ANEXO I

TERMO TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01- Objeto:

Aquisição de máquinas de hemodiálise.

Quantitativo: 3 (três) unidades.

Valor unitário estimado: R\$ 90.388,00 (noventa mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Valor total estimado: R\$ 271.164,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

Este edital visa a aquisição de máquinas de hemodiálise para tratamento de pacientes adultos, garantindo que os equipamentos atendam a especificações técnicas rigorosas para assegurar a segurança e eficácia do tratamento renal.

É necessário apresentar o **Registro ativo na Anvisa** e realizar a instalação dos equipamentos nas dependências da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, podendo ser distribuídas em locais diferentes (Serra, Contorno, Venda Nova e Contagem).

Os equipamentos devem atender às seguintes especificações detalhadas:

1- Painel e Display:

O equipamento deve possuir um painel com monitor LCD colorido de alta definição, com uma tela de no mínimo 10 polegadas, com interface intuitiva e eficiente.

2- Controle e Processador:

Deve ser controlado por um microprocessador avançado, garantindo precisão e confiabilidade no gerenciamento das funções e parâmetros do tratamento.

3- Gabinete e Mobilidade:

O gabinete deve ser fabricado com material de alta rigidez para absorver impactos. O equipamento deve ser equipado com rodízios com sistema de freio para facilitar a movimentação e garantir estabilidade durante o uso.

4- Sistema Volumétrico:

Deve possuir um sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle da ultrafiltração, assegurando precisão e controle rigoroso sobre a solução utilizada.

5- Tipos de Soluções:

O equipamento deve operar com acetato e bicarbonato líquido, com capacidade operacional para uso de bicarbonato em pó.

Equipamentos com tecnologias que permitam um consumo menor de soluções terão maior potencial de classificação.

6- Programação de Perfis:

O aparelho deve permitir a variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos.

7- Infusão de Heparina:

Deve ter uma bomba de infusão de heparina programável, compatível com seringas comerciais.

8– Rolamento de Sangue:

O rolete de bomba de sangue deve ser ajustável para modulação do fluxo e do calibre da linha arterial após sua inserção.

9– Monitoramento da Pressão Arterial:

Deve incluir um monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial, com ajustes programáveis para limites máximos e mínimos para pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso.

10– Parâmetros Monitorados:

Deve monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue. O equipamento deve indicar visualmente gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático.

11- Auto Check:

O sistema de auto check (auto teste) deve realizar verificações completas de todas as funções da máquina e acionar bloqueios automáticos em caso de falhas ou situações anormais. A função de auto check deve ser acionada automaticamente ao iniciar a máquina e em intervalos regulares.

12- Automatização e Programação:

O sistema de desinfecção deve ser totalmente automatizado, com início e término pré-programados, utilizando métodos de desinfecção por calor e/ou químicos.

13- Proteção Durante Desinfecção:

O equipamento deve ter dispositivos que impeçam a operação em modo diálise durante o processo de desinfecção e viceversa.

14- Compatibilidade com Dialisadores:

O equipamento deve operar com dialisadores de qualquer tipo e fabricante, tanto de baixo quanto de alto fluxo, e deve ter conectores ou adaptadores que permitam a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadores universais.

15- Tipos de Diálise:

Deve permitir tratamento hemodialítico convencional e, preferencialmente, incluir diálise sequencial, diálise de alta eficiência e diálise de curta duração.

16- Controle de Ultrafiltração:

A programação de ultrafiltração deve ser ajustável, permitindo uma faixa de controle que se adapte às necessidades do tratamento.

17- Controle de Fluxo de Solução:

O equipamento deve permitir o controle variável do fluxo da solução de hemodiálise, com uma faixa mínima de 350 a 600 mL/min.

18- Pressão Transmembrana:

O controle automático da pressão transmembrana deve permitir uma variação mínima de 450 mmHg.

19- Temperatura e Condutividade:

O aparelho deve fornecer controle preciso da temperatura e da condutividade da solução de diálise, com monitoramento contínuo dos parâmetros críticos.

20- Tamponamento por Bicarbonato:

Deve possuir um dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio, garantindo a precisão e eficácia do tratamento.

21- Alarmes Sonoros e Visuais:

O sistema de alarmes deve ser altamente sensível, com alarmes sonoros e visuais para situações como vazamento de sangue (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), bolhas de ar (interrupção

da bomba de sangue e bloqueio da linha), variações de condutividade e temperatura, e pressões arterial e venosa (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha).

22- Detecção de Problemas:

O equipamento deve incluir dispositivos para detecção de ruptura do dialisador e proteção contra embolismo gasoso.

23- Sistema de By-Pass:

Deve incluir um sistema de by-pass automático e manual para alterações anormais no banho (condutividade e temperatura).

24- • Alimentação Elétrica:

A alimentação elétrica preferencialmente em 220V.

25- Bateria Interna:

O aparelho deve ser equipado com uma bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 30 minutos para garantir a operação contínua durante quedas de energia.

26- Bloqueio de Soluções:

Deve possuir um dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado.

27- Redução de Ultrafiltração:

O equipamento deve ser capaz de reduzir automaticamente a taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue, com opção de ajuste manual em caso de emergência.

28- Proteção Contra Operação Indevida:

O aparelho deve ter proteção contra a operação de diálise quando em modo desinfecção e contra a operação de desinfecção quando em modo diálise.

29- Punção Única e Diálise Sequencial:

Deve permitir a realização de punção única e diálise sequencial automatizada, para maior flexibilidade no tratamento.

As especificações detalhadas visam garantir que os equipamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de segurança, eficácia e flexibilidade, proporcionando um tratamento de hemodiálise de alta qualidade adaptado às necessidades dos pacientes.

Os fornecedores devem assegurar que suas propostas atendam integralmente a estas especificações para serem consideradas na cotação prévia.

Os fornecedores devem estar cientes de que a compra dos equipamentos de hemodiálise, conforme especificado no edital, não será obrigatoriamente realizada com base exclusivamente no menor preço oferecido.

Em vez disso, a decisão final será baseada na análise técnica mais abrangente e detalhada das propostas recebidas.

O objetivo é assegurar que a escolha do fornecedor seja orientada não apenas pelo custo inicial, mas também pelos benefícios técnicos e vantagens adicionais que o equipamento possa oferecer.

Portanto, os fornecedores são encorajados a apresentar propostas que incluam condições mais vantajosas, tais como:

30- Garantia Estendida:

Oferecer um período de garantia mais longo do que o mínimo exigido (12 meses), incluindo o fornecimento dos kits de manutenção preventiva.

31- Recursos e Funcionalidades Adicionais:

Incluir novos recursos, funcionalidades avançadas ou tecnologias inovadoras que possam proporcionar melhorias significativas na eficácia e segurança do tratamento.

32- Serviços de Suporte e Manutenção:

Propor serviços de suporte técnico e manutenção aprimorados.

33- Treinamento e Capacitação:

Oferecer programas de treinamento para a equipe de operação, garantindo que os profissionais estejam totalmente capacitados para utilizar o equipamento de forma eficiente.

A proposta do fornecedor deve abordar 100% das especificações descritas no edital, confirmando o cumprimento integral de cada uma delas.

O fornecedor deve atestar em sua proposta o atendimento completo a todas as especificações, garantindo a conformidade total com os requisitos estabelecidos.

Além disso, é obrigatório fornecer capacitação técnica da equipe interna de 14 técnicos de Engenharia Clínica da instituição, com a emissão de certificados de conclusão e carga horária compatível.

Esse treinamento deve garantir que os técnicos do Hospital Evangélico possam realizar manutenções e reparos nas máquinas com total independência e competência.

As propostas devem manter o valor total dentro do orçamento previsto no edital.

A avaliação será conduzida com base na combinação de custo e benefícios técnicos, assegurando que o equipamento selecionado proporcione o melhor valor e desempenho para o tratamento dos pacientes.

O processo de seleção visa garantir que a aquisição do equipamento traga o maior benefício possível para a instituição e para os pacientes, priorizando a qualidade, segurança e inovação no processo de escolha.

Item 02 - Objeto

Aquisição de material médico-hospitalar: **Poltrona para Hemodiálise.**

1.2 Quantitativo e Valor Estimado

- **Quantitativo:** 1 (uma) unidade.
- **Valor unitário estimado:** R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
- **Valor total estimado:** R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

A aquisição de poltronas para hemodiálise deve atender a uma série de especificações técnicas detalhadas para garantir o máximo conforto, segurança e funcionalidade durante os procedimentos de diálise.

A poltrona reclinável a ser adquirida deve possuir um sistema de reclinção suave e ajustável, que permita múltiplas posições para acomodar os pacientes de maneira confortável.

Em particular, a poltrona deve ser capaz de ajustar-se a posições que incluem o trendelenburg, essencial para atendimentos emergenciais, proporcionando suporte vital e rápido acesso ao paciente em situações críticas.

Os braços da poltrona devem ser reclináveis, facilitando o ajuste e conforto do paciente e o acesso ao equipamento de diálise. Os rodízios, com um tamanho de 3 polegadas, devem ser equipados com travas para garantir a estabilidade da poltrona durante o uso e permitir sua mobilidade quando necessário.

A estrutura da poltrona deve ser robusta e durável, construída com tubo de aço carbono 1020 ou material superior.

A base deve ser de aço galvanizado ou inox, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi ou aço inox. ,

Esta construção robusta é essencial para garantir a longevidade e resistência da poltrona, assegurando que ela permita o uso contínuo em um ambiente clínico.

A poltrona deve possuir uma dupla camada de espuma no assento e encosto.

A espuma utilizada no assento deve ser do tipo D33 e possuir certificação adequada para uso clínico, garantindo que a poltrona ofereça um suporte adequado e conforto prolongado.

O revestimento da poltrona deve ser lavável e na cor azul, adequado para ambientes clínicos, permitindo uma fácil limpeza e manutenção, essencial para a higiene no ambiente de hemodiálise.

A poltrona deve ainda ser projetada para suportar um peso mínimo de 120 kg, com preferência por modelos que ofereçam capacidade ainda maior.

O assento deve ter uma largura mínima de 50 cm e uma profundidade mínima de 50 cm, garantindo espaço suficiente para acomodar confortavelmente os pacientes durante o tratamento.

O mecanismo de reclinção deve ser controlado por um atuador mecânico, permitindo ajustes precisos e fáceis, adaptando a poltrona às necessidades específicas de cada paciente.

A base larga da poltrona é fundamental para assegurar a estabilidade e segurança do paciente durante o uso, evitando possíveis riscos de quedas ou instabilidade.

Além disso, a poltrona deve ter um zíper na parte traseira para prevenir o vazamento de líquidos no interior,

contribuindo para a durabilidade e a facilidade de manutenção do equipamento.

A garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação deve cobrir tanto as peças quanto a mão de obra, oferecendo uma proteção adicional contra possíveis falhas.

As propostas dos fornecedores devem obrigatoriamente mencionar o cumprimento de cada um dos itens especificados neste edital.

É essencial que a proposta detalhe claramente como cada especificação técnica será atendida.

A não inclusão dessa confirmação poderá resultar na desclassificação do fornecedor do processo de cotação prévia.

Esta exigência visa assegurar que o item adquirido esteja em plena conformidade com as necessidades e exigências estabelecidas, garantindo a qualidade e adequação do produto para o ambiente clínico

Belo Horizonte 01/10/2025


Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico
CREA 199.825/D
AEBMG

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

Anexo II
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
XXXXXX

xxxx XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxx neste ato representada xxxxxxxx na forma de seu contrato social, doravante denominada VENDEDORA. ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º. 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Presidente Euler Borja doravante denominado COMPRADORA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Diversos que se regerá pelas normas da Legislação Civil Brasileira vigente, e pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a venda por encomenda de Equipamentos Diversos Conforme composição abaixo:

Características Gerais:

Conforme anexo da Cotação Prévia de Preços

Parágrafo Primeiro:

Faz parte integrante deste instrumento a proposta enviada em xxxx nºxxxx.

Parágrafo Segundo:

A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos, e seus componentes, objeto do presente instrumento.

DO PREÇO:

Cláusula 2ª. Pela compra dos equipamentos objetos deste contrato a COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor de R\$ xxxxx, com condições de pagamento nos termos na cláusula 3ª.

Parágrafo único: Estão inclusos no valor expresso acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª - Os equipamentos objetos deste contrato será pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral anteriormente ajustado, na conta corrente de n.º xxxx, da agência de n.º xxxxxx, do Banco xxxxx, de titularidade da VENDEDORA, vencível até no 5º (quinto) dia úteis contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) na sede da COMPRADORA; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro, após liberação do recurso pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam que o simples depósito bancário terá a finalidade de comprovar o pagamento para todos os fins de direito,

Parágrafo Segundo:

A COMPRADORA declara, para todos os fins de direito que os recursos utilizados para a celebração do presente instrumento são decorrentes do Terceiro Termo de Cooperação 001/2023. Convênio 01.018.264.23.70, celebrado entre a COMPRADORA e o Ministério da Saúde.

DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA:

Cláusula 4ª. A formalização do presente confirma a compra, tornando obrigatório o adimplemento pelas partes, bem como produzindo todos os efeitos nos termos da Legislação Civil Brasileira.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Cláusula 5ª. A entrega dos equipamentos será efetuada pela VENDEDORA.

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA disponibilizará o local físico adequado, segundo as especificações prévias fornecidas pela VENDEDORA, para que essa proceda à entrega e instalação do equipamento, deixando-o pronto para a utilização.

Parágrafo segundo: Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem dos especialistas, treinamento (application) de preparação do local de instalação dos equipamentos necessitam vir inclusos no orçamento estando disponíveis para os treinamentos pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação.

Parágrafo terceiro: O serviço de instalação consiste na montagem elétrica e mecânica, calibração e testes finais de funcionamento. Para instalação e testes finais, a VENDEDORA disponibilizará seu corpo técnico treinado, que realizará a montagem, ajuste e calibrações dos equipamentos com procedimentos recomendados pelo fabricante para este propósito.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que até a data da entrega dos equipamentos, o local de instalação deve estar em plenas condições de recebimento do objeto deste contrato.

DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Cláusula 6ª Os equipamentos de possuir garantia contratual de manutenção (Corretiva e Preventiva), incluindo o valor da proposta, de Pelo menos 12 meses. A VENDEDORA também se compromete a entregar os equipamentos com as exatas especificações descritas neste instrumento e na proposta anexa a ela, sob pena de se responsabilizar por efetuar as respectivas adequações, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Primeiro. A VENDEDORA terá o prazo de 48h para realizar as adequações dos equipamentos, conforme as especificações, sob pena de aplicação da penalidade prevista no parágrafo único da cláusula nona.

Parágrafo Segundo. As peças de reposição para o equipamento proposto deverão estar disponíveis pelo fabricante por prazo não inferior a 05 (cinco) anos da emissão na nota fiscal.

DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

Cláusula 7ª. A VENDEDORA, Treinamentos (application) disponíveis de pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação com o COMPRADOR.

As aplicações serão realizadas de segunda à sexta-feira (exceto feriados) durante o horário comercial.

ESPECIFICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES.

Cláusula 9ª. Estarão cobertas somente as peças que apresentarem defeitos que não tenham sido provocados por agentes externos ao sistema.

PRAZO DE ATENDIMENTO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

- O **primeiro atendimento remoto** deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado.
- O **atendimento presencial** deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do chamado.

PRazos DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ser concluída:

- **Até 15 (quinze) dias**, caso seja possível a utilização de peças ou componentes disponíveis em estoque nacional;
- **Até 30 (trinta) dias**, caso seja necessária a importação de peças ou componentes.

Parágrafo único: A **VENDEDORA** ficará sujeita a **multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos acima, sem prejuízo de indenizações por eventuais perdas e danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula 10ª - O equipamento será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00hs no endereço indicado no preâmbulo do presente instrumento.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens/serviços objeto deste contrato deverá ser realizada **em até 60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra e data de assinatura do contrato e, expedida pela Gerência de Suprimentos e Logística / Compras do Hospital Evangélico de Belo Horizonte

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará a **VENDEDORA** à **multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 12ª -Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do contrato e os termos e condições da proposta prevalecerá o contido neste Instrumento.

Cláusula 13ª. Quaisquer modificações ou adendos a este instrumento deverão ser feitos por escrito e firmadas pelos respectivos representantes legais das partes.

Cláusula 14ª. A **VENDEDORA** responde pela evicção de direito.

Cláusula 15ª. Esse contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes por si e sucessores, em fazê-la sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar.

Cláusula 16ª. A **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** cumprirão suas obrigações, eximindo-se dessas apenas nas comprovadas situações de caso fortuito, força maior ou acordo expresso.

Cláusula 17º. A responsabilidade quanto à integridade dos equipamentos objetos do presente contrato é de inteira responsabilidade da VENDEDORA, sendo que essa somente será transferida com a propriedade do bem, quando a instalação e teste de bom funcionamento no estabelecimento da COMPRADORA.

Cláusula 18º. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-se a cumpri-lo em todas as suas condições.

DA LEGISLAÇÃO E FORO:

Cláusula 19º. O presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem o foro da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, MG XX de XXXXXXX de 2025.

Vendedora: _____

Comprador:

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS

Testemunha 1

Nome: Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF: